

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

Edital do Pregão Presencial nº 004/2023

Processo Administrativo nº 0894/2023

PREÂMBULO

- **Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Praça Leopoldo Lustosa Filho, Nº 253, Centro, CEP: 77630-000, Lizarda - TO, fone: (63) 3539-1179, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0894/2023**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lizarda e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 032, de 01 de Abril de 2021.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede a Praça Leopoldo Lustosa Filho, Nº 253, Centro, CEP: 77630-000, Lizarda - TO.

Data: 05 dias do mês de Maio de 2023.

Horário: às 09h:00m (horário local),

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à: Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);

- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante(s) vencedora(s);
- Fase Recursal;
- Adjudicação do Objeto;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Vencedora(s); Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lizarda (<http://www.lizarda.to.gov.br/>), (Diário Oficial do Estado(DOE) e (Portal da Transparência) e nos Placar/murais da Prefeitura Municipal de Lizarda, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

III - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O inteiro teor deste edital e de seus Anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Lizarda no seguinte endereço: <http://www.lizarda.to.gov.br/>, através de solicitação no email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

São Anexos deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo IV** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo V** - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo VI** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- **Anexo VII** - Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- **Anexo VIII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo X** - Modelo de declaração indicação de profissional
- **Anexo XI** - Declaração de microempreendedor
- **Anexo XII** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XIII** - Minuta de Contrato

IV. DO OBJETO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO
12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

V. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A Referida assessoria prestará os serviços contidos no Item 5.1.1 do termo de referência, em escritório próprio ou nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Lizarda, utilizando-se de equipamento e material próprios, fotocópias e material de expediente, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: transporte, combustível, alimentação e hospedagem por conta do **CONTRATADO**:

5.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será efetuada pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Prefeitura Municipal de Lizarda, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme Executivo vigente.

6.3.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidadeadm/consultar_requerimento.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto deste edital.

6.5. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que se fizerem participantes deste certame deverão estar devidamente enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e cumprir as exigências deste Instrumento convocatório.

6.6. O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste pregão deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

6.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VII. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

7.1 - Credenciamento:

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

7.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), o reconhecimento de firma em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário desde que atente o que diz a Lei;

Lei 13.726/2021 art 3º inc. I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado **Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original** ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei,

Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

7.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

7.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

7.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em Cópia simples acompanhado do original com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

7.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBSERVAÇÃO: Destaca no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprova o Objeto do Pregão Presencial.

Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

7.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo XI**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ambos documentos acima elencados deverá ser expedidos no exercício de 2021.**

7.1.7. O não atendimento do disposto no item 7.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

7.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.1.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

7.1.10. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo IX do Edital.**

c) Declaração de elaboração independente de proposta constante no **Anexo III do Edital.**

7.1.11. A não apresentação da declaração citada na alinha "a" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações citadas nas alinhas "b" e "c" e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.**

7.1.11.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.1.10, declaração citada na alinha "a" o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

7.1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Executiva vigente.

7.2.1 Das Disposições Gerais do Credenciamento:

7.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

7.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

7.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

7.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

VIII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

À

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 004/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

8.2. Os envelopes nº 01 - "**Proposta Financeira**", será apresentada de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) a identificação da empresa, no cabeçalho da proposta terá que consta, nome da pessoa física ou jurídica com endereço, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinadas em todas as folhas pelo representante legal.

b) Todas as folhas terão que consta o carimbo do CNPJ.

c) a identificação do licitante sendo pessoa física, no cabeçalho da proposta terá que consta, nome da pessoa com endereço, número do Cadastro da Pessoa Física – CPF, Identidade e assinaturas em todas as folhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

d) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no – Anexo I deste Edital;

e) preço cotado em REAL, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, em algarismo, por valor mensal e total global (em algarismo e por extenso), já incluso os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a execução do serviço;

f) validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

8.2.1 Na ausência da identificação de prazos na proposta financeira será considerado como adesão da licitante proponente àqueles estabelecidos no presente Edital.

8.3. O preço proposto será irrevogável.

8.4. Não será admitida proposta com oferecimento de desconto sobre a proposta mais baixa, nem com preços superestimados ou meramente simbólicos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

8.7. Caso a Pessoa Jurídica ou Física interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

8.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

b) se basearem em propostas de outros licitantes;

c) não atenderem as exigências e especificações deste Edital.

8.9. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA- TO.

8.10. Deverão constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

9.2. Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor valor, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

9.2.1 O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00(dez) reais.

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);

9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por Menor Preço o objeto definido neste edital e seus anexos;

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

9.11. Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.11 e 9.12;

9.20. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

9.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **7.1.6**, deste Edital.

9.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **7.1.6** deste Edital.

9.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **9.21.1.**, do Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

a) – A proposta que se encontrar nas faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

9.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

9.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

9.26. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

X. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 004/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

10.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

10.1.a. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “2” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

10.1.b. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.1.c. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados dos Originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão, fica a critério do licitante a autenticação em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial.

10.1.d. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.e. Não será autenticada por servidor desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta Prefeitura e afins.

10.1.f. Somente será autenticada por servidor desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

10.1.g. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.1.h. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.1.i. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.1.j. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.1.l. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.1.m. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.1.n. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.1.o. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.1.p. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.2. Habilitação Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Lizarda sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do **Anexo VIII**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo XII**), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 10.3.I, 10.3.II, 10.3.III, 10.3.IV, não tenham sido assinadas por administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 6.1, deste edital.

10.4. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

10.5. Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja serviços especializados de apoio administrativo junto a comissão de licitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 10.2, letra "a, b, c, d, e, f"; 10.3, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"; 10.4, letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h" e "i". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 10.3 alíneas "I", "II" e "III", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.**

10.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

10.6.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

10.6.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.6.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

10.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis no caso do Item anterior, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

10.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.6.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

10.6.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 7.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lizarda – TO;

12.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

12.9. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

12.10. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

12.11. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

12.12. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos;

12.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços;

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

13.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital;

13.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a realização dos trabalhos contratados referentes ao objeto, quando necessário;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

13.5. Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos trabalhos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

13.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos trabalhos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

13.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

XIV - DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da Executiva vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 03.0003.13.392.609.2.028 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.0000.000000

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

18.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.1.1. Para os fins do item 18.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

18.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

18.6. A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

XIX. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

19.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por Item/Rota em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

19.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

19.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da Homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

19.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

19.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

19.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.3. Da Adjudicação e da Homologação à Segunda Classificada/Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas

Seguintes condições:

19.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

19.3.1.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- a)** Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- b)** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
- c)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo se o prazo recursal;
- d)** Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- e)** Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f)** Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, devendo o Pregoeiro repetir o certame.

19.3.2. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar os serviços**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

- a)** Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- b)** Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo se o prazo recursal;
- d)** Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.

f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.

19.3.3. Tendo a licitante **iniciado o cumprimento do contrato**, no entanto **se recuse a continuar execução dos serviços**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do serviço, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 19.3.2, deste Edital.

19.3.4. Nos casos de desistência de contratação ou cumprimento contratual por parte da licitante vencedora previstas neste item, caducará seu direito como tal, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na Executivo pertinente.

19.3.5. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

19.3.5. Cumprirá ser realizada Adjudicação à nova vencedora, após a decisão dos recursos, se houver.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Lizarda mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lizarda;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos do futuro Pregão serão fornecidos aos interessados, através do sitio da Prefeitura Municipal de Lizarda, email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, na Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro.

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Novo Acordo - TO, com exclusão de qualquer outro;

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 19 dias de Abril de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO.
(10.520/02, art. 3º. II)

1.2.1. A forma de prestação do objeto deste Termo de Referência deverá ser **a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.**

1.2.2. Os itens compostos com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DIARIAS	QUANT
01	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM TODOS OS PERIFERICOS; 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, CUBO DE GUITARRA, CUBO DE BAIXO, SID FEEL, 04 MONITORES, 08 PONTOS RED FONES, MICROFONES COM FIO, E MICROFONES SEM FIO E ILUMINAÇÃO BÁSICA, SENDO 16 PAR LED E 12 MOOVINGS, 02 AUTOMICS, DOIS MINIS BRUTS COM 06 LAMPADAS E FUMACEIRAS.	Serv.	02	01
02	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS DE 12 X 10M, COM COBERTURA EM LONA VINIL BRANCA ANTICHAMAS, ESTRUTURA PARA CENARIO DE ILUMINAÇÃO NAS MEDIDAS DE 08 X 06M ² X 06 METROS DE ALTURA.	Serv.	02	01
03	LOCAÇÃO DE 01 PA DE 08 E PISO DE 4,5M X 3M MAIS ILUMINAÇÃO.	Serv.	01	01
04	LOCAÇÃO DE 12 TENDAS 03 X 03M.	Serv.	03	12
05	LOCAÇÃO DE 10 TENDAS 10 X 10M.	Serv.	03	10
06	LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 05 X 05M.	Serv.	03	02
07	LOCAÇÃO DE 08 BANHEIROS QUIMICOS.	Serv.	03	08
08	LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADORES DE 180KVA.	Serv.	02	02
09	LOCAÇÃO DE 20 FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS 03 X 03.	Serv.	03	20
10	LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 05 X 05M PARA CAMARIM CLIMATIZADO.	Serv.	03	02
11	LOCAÇÃO DE 08 CALHAS PARA TENDAS 10 X 10M.	Serv.	03	08
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ULTIMA GERAÇÃO NAS MEDIDAS DE 06 X 03M ² .	Serv.	02	01
13	BALÇÃO PARA TENDAS 03 X 03M PARA FEIRANTE COMFECHAMENTO NA FRENTE.	Serv.	02	02
14	FLAY MEDINDO 1 X 4MTS.	Serv.	02	02
15	CENARIO MEDINDO 4 X 6MTS.	Serv.	02	01
16	PALCO DE 4,5 X 3,0M COM TABLADO DE 0,50 DE ALTURA COM CARPETE.	Serv.	01	01

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

2.2 A Prefeitura Municipal de Lizarda, pretende licitar com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de **"LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS"**, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

2.3 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica – se: Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Lizarda não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada;

3.2 A contratação dos serviços ora pleiteada, tem como objetivo, o atendimento aos eventos culturais, turístico, esportivos realizados e apoiados por estas secretarias, com o intuito de promover e comemorar as festividades, celebrações e eventos conforme calendário anual de eventos, buscando a integração e conhecimento artístico, cultural e intelectual da comunidade local e a divulgação da produção cultural do município;

3.3 Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício;

4. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44 , § 1.º , da Lei Federal 8.666/93)

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição ou prestação de serviços.

4.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Administração da Prefeitura Municipal; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

5.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lizarda.

5.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

5.9. Deverá manter profissionais devidamente habilitados e de sua responsabilidade para orientar e assessorar o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, com o objetivo de oferecer apoio na orientação das rotinas e procedimentos, proporcionando o aperfeiçoamento constante dos servidores do Executivo por meio de transferência de conhecimentos técnicos especializados.

5.11. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

6.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

6.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a realização dos trabalhos contratados referentes ao objeto, quando necessário;

6.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

6.6. Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos trabalhos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2023.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 03.0003.04.122.301.2.004 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.0000.000000

11 – DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Cometer fraude fiscal;
- c)** Não mantiver a proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Fizer declaração falsa;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

13.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

13.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por Item/Rota em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

13.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

13.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da Homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

13.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

13.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

13.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Da Adjudicação e da Homologação à Segunda Classificada/Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas

Seguintes condições:

13.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- a)** Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- b)** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
- c)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal;
- d)** Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- e)** Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos;

13.3.2. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar os serviços**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

- a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo se o prazo recursal;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo deverá ser revogado.

13.3.3. Tendo a licitante **iniciado o cumprimento do contrato**, no entanto **se recuse a continuar execução dos serviços**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do serviço, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 14.3.2, deste termo de referência.

13.3.4. Nos casos de desistência de contratação ou cumprimento contratual por parte da licitante vencedora previstas neste item, caducará seu direito como tal, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Justifica – se a solicitação dos documentos referente à **Habilitação Técnica** no edital **pela complexidade, responsabilidade e notoriedade do objeto licitado. A comissão de licitação e um departamento que demanda um auto - conhecimento técnico específico e contínuo para lidar com tamanha responsabilidade que demanda está consultoria. Exige capacidade científica e empírica.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

15.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

15.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Novo Acordo - TO, com exclusão de qualquer outro;

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 19 dias de Abril de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

**ANEXO II
C R E D E N C I A M E N T O**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 004/2023**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 7.1.10 alinha "c" do Edital nº 004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 004/2023, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lizarda antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****O**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro. CEP: 77630-000

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **000/2023**, no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO Pregão Presencial nº 004/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIARIAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01		Serv.			R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Os serviços deverão ser prestados de imediato após a ordem de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

A contratada ficará obrigada a substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (horas), às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca das máquinas, equipamentos e ferramentas dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630-000

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 004/2023**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

A N E X O VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630-000

Pregão Presencial nº 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2023, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lizarda ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

A N E X O VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630-000

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 004/2023** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

A N E X O VIII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630-000

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630.000.

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 004/2023**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Serviços especializados de apoio administrativo" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de Executivo pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 77630-000

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do junto ao **Processo Licitatório 0000/2023 – Pregão Presencial 004/2023**, veem indicar o Sr. _____, (RG e CPF, estado civil e endereço) (Qualificação Profissional Pertinente ao Objeto), para executar os Serviços delineados no Termo de Referências do Edital de Licitação.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações:

- 1). Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.
- 2). Deverão ser anexados a esta Declaração documentos que comprovem o Diploma de nível superior, atestados, inclusive certificados e especialização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lizarda - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP: 776300-000

Pregão Presencial nº 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2023.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO**ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****1 - DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**NOME:****QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 6.1 do edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO e _____, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Lizarda, Estado do Tocantins, à Praça Leopoldo Lustosa Filho, Nº 253, Centro, CEP: 77630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.070.571/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita a Sra. **SUELENE LUSTOSA MATOS**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG sob o nº. 2.695.863 SSP/GO e CPF sob o n.º 477.236.291-68, residente e domiciliada nesta Cidade, nesta cidade, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) Nº **XXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX** SSP/XX, residente e domiciliado à, **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Interno 000/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 000/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, subseqüentes têm justos e contratados entre si o **serviços especializados de apoio administrativo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CAMARINHO, BANHEIROS, GRUPO GERADORES, TENDAS E PAINEL DE LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE LIZARDA - TO, conforme itens respectivos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIARIAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01		Serv.	12		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

2.2 Detalhamento da Execução.

2.2.1 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.2. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos do Departamento de Cultura, Departamento de Educação e Departamento de Assistência Social;

2.2.3. A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

2.2.5. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

2.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

2.2.7. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos;

2.2.8. Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento;

2.2.9. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

3.1.2. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital;

3.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a realização dos trabalhos contratados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos trabalhos licitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

3.1.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos trabalhos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

3.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lizarda.

3.2.4. A vencedora deverá entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de serviços.

3.2.5. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

3.2.6. Montar os Equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pelo Setor Requisitante mediante Ordem de serviços.

3.2.7. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

3.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

3.2.11. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.2.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item XVII do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente.

4.2 O presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até xx de xxxxxxxx de xxxx ou o termino dos serviços contratados, prevalecendo o que acontecer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

8.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

h) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

i) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

j) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Cometer fraude fiscal;
- c)** Não mantiver a proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- f)** Fizer declaração falsa;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1. Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

8.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

8.6. A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da Executivo vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

PROGRAMA: xxxxxxxxxxxxxxxx Natureza da Despesa xxxxxx Fonte: xx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Acordo, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, ____ de _____ de 2023.

SUELENE LUSTOSA MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF.

2) _____
CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

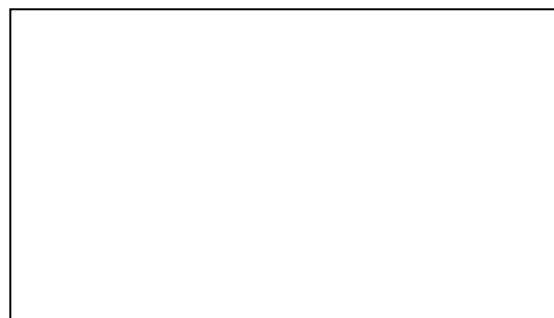
Recebi (emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA – TO o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida **dia 19 de Abril de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 05 de Maio de 2023 às 09h:00m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado



PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **05 de Maio 2023** às **09h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Praça Leopoldo Lustosa Filho, Nº 253, Centro, CEP: 77630-000, Lizarda – TO, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA- TO**. Mais informação através do **fone** (63) 3539-1179, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas e de segunda à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Lizarda – TO, aos 19 dias de Abril de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°. 004/2023** foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Lizarda, no dia **19 de Abril de 2023** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Lizarda – TO, aos 19 de Abril de 2023.

Wesley Carvalho Glória
Pregoeiro